



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 179.300,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0053.1020 - REFORMA DE POSTO DE SAUDE		
44905100.0000 - Obras e Instalações		
495 - Atenção Básica	R\$	37.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0015.2021 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE		
33901400.0000 - Diárias no País		
497 - Vigilância em Saúde	R\$	800,00
33903000.0000 - Material de Consumo		
497 - Vigilância em Saúde	R\$	19.300,00
33903900.0000 - Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica		
497 - Vigilância em Saúde	R\$	38.000,00
44905200.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
497 - Vigilância em Saúde	R\$	60.200,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0015.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE – FUNDO MUN. DE SAÚDE		
33901400.0000 - Diárias no País		
498 - Assistência Farmacêutica	R\$	1.400,00
33903000.0000 - Material de Consumo		
498 - Assistência Farmacêutica	R\$	2.000,00
33903900.0000 - Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica		
498 - Assistência Farmacêutica	R\$	2.600,00
44905200.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
498 - Assistência Farmacêutica	R\$	18.000,00



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;

497 - Vigilância em Saúde	R\$ 118.300,00
498 - Assistência Farmacêutica	R\$ 24.000,00
495 - Atenção Básica	R\$ 37.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.